



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 4.494, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

**EMENTA:** Estabelece redução de base de cálculo de ISSQN para empresas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais e,

**considerando** o disposto no Artigo 1.º, da Lei 1.472, de 01 de setembro de 1999;

**considerando** o incremento na arrecadação municipal que estabelecimentos chamados "Centros de Distribuição" trazem para o Tesouro Municipal, através da DECLAN;

**considerando** o potencial de crescimento da área em questão, como pólo logístico de inegável valor estratégico e localização privilegiada;

**considerando**, ainda, a demanda por empregos que o País e o Município atravessam,

**DECRETA :**

Art. 1.º - Ficam as empresas construtoras de "Centros de Distribuição" autorizadas a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com base de cálculo reduzida em 60% (sessenta por cento), sem redução de material, durante a realização das obras para a sua implantação.

Art. 2.º - As empresas referidas no artigo anterior ficam isentas de pagamento de taxas para licença de construção.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de setembro de 2004.

  
JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal